



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO 029/2018

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA DIAGNOSTICAR ELETROCARDIOGRAMA,
VINCULADA A TOMADA DE PREÇOS 06/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito Municipal, **LUCIANO LEITES ROCHA**, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos - RS, carteira de identidade nº. 6071159211 e CPF nº. 907.552.270-34, abaixo assinado.

CONTRATADA: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.193.211/0001-61 estabelecida na Avenida Paulo VI nº 320, Bairro Perdizes, São Paulo, CEP: 01262-010, SP, telefone (11) 2971-5500 representada por **HENRIQUE YUKIO SUZUKI**, brasileiro, solteiro, médico cardiologista, com residência e domicílio em Rua Domingos Olímpio, nº 51, Vila Sonia, São Paulo/SP carteira de identidade nº. 8.377.314-9, expedida pela SSP/SP e CPF nº. 514.525.968-91.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado à **Tomada de Preços nº 06/2018**, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterações posteriores, Lei complementar 123/2006, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratado se compromete a entregar o material, para a Secretaria Municipal da Saúde, conforme as descrições a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SOLICITAÇÃO Nº 04/2018

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	720	Laudos	Contratação de empresa para diagnóstico de eletrocardiograma, sendo 60 (sessenta) por mês, pelo período de 1 (um) ano.	R\$ 8,50	R\$ 6.120,00

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO responsabiliza-se pela confecção e entrega do objeto desta licitação e, exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social

Largo do Mineiro, 135 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44.

Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656-1441 - **E-mail:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA TERCEIRA: A prestação de serviço será executada através de meios eletrônicos. A contratada enviará os exames de eletrocardiograma por email, legível e sem rasuras e contendo os seguintes dados: nome do paciente, idade, sexo e pressão arterial.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO receberá pela entrega do objeto, o valor total de R\$ **6.120,00** (seis mil cento e vinte reais) em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal.

CLAUSULA QUINTA: Os serviços solicitados constantes no objeto 1.0 deste edital deverão ser executados rigorosamente conforme o objeto necessitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta das rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE:

Órgão: 08

Unidade: 08.01

Funcional: 10.122.1229

Projeto/Atividade: 2.045

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0040

Código Reduzido: 000493

Nº bloqueio: 57/2018

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- I - Unilateralmente, pela contratante;
- II - Por acordo das partes;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO: Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

Ao fornecedor, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa de até **0,5%** (meio por cento), por dia de atraso, limitando esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- c) Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- d) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
- e) Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de contratação dos serviços, objeto desta tomada de preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante, de acordo com a lei 8.666 e rescindido a qualquer momento pelo contratante.

CLAUSULA OITAVA: A fiscalização da presente licitação ficará a cargo da **Secretaria Municipal de saúde** pela Servidora **ELEN DAIANE DE SOUZA COLLOVINI**, Após a conferência do material constante no objeto 1.0, os mesmos deverão enviar ao Setor



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

de Compras e Licitações um relatório confirmando se os itens entregues estão atendendo as exigências Contratuais, bem como a cópia da **Nota Fiscal**.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 06 de abril de 2018.

LUCIANO LEITES ROCHA
PREFEITO
CONTRATANTE

TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS
CONTRATADA

RICARDO PIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEN DAIANE DE SOUZA COLLOVINI
Fiscalizador

TESTEMUNHAS

1: _____
Nome:
Matrícula:

2: _____
Nome:
Matrícula:

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____-____-_____.

Assessor (a) Jurídico (a)
Nome e/ou carimbo:
OAB: